

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

INSTRUÇÃO NORMATIVA APS 002/2025

**ORIENTAÇÕES SOBRE TROCA DE RECEITAS NA UNIDADE DE SAÚDE SEM
CONSULTA MÉDICA E DIRETRIZES PARA CONTABILIZAÇÃO DE PRODUTIVIDADE**

A Coordenação de Atenção Primária à Saúde, em conformidade com a **Portaria Municipal nº 004/2024**, reforça e estabelece diretrizes para a correta condução da renovação de receitas médicas, garantindo a qualidade da assistência e a segurança dos pacientes,

1 Fluxo para Renovação de Receitas e Atendimento Médico

De acordo com o **Art. 7º da Portaria nº 004/2024**, fica **expressamente proibida** a troca ou renovação de receitas médicas na Unidade de Saúde sem a devida realização de consulta médica presencial. Para garantir a segurança do paciente, a consulta médica deve incluir:

- 1) Coleta de informações sobre sintomas e histórico médico;
- 2) Realização de exames físicos;
- 3) Solicitação de exames laboratoriais ou de imagem quando necessário.

Os profissionais da unidade devem orientar os pacientes o fluxo da troca de receitas com parâmetro na portaria.

2 Setor de Telemedicina para Renovação de Receitas

Nos casos em que couber, conforme o **Art. 6º da Portaria nº 004/2024**, a renovação de receitas pode ser conduzida pelo **setor de telemedicina**, respeitando critérios técnicos e clínicos estabelecidos:

- Apenas para pacientes compensados e sem queixas clínicas relevantes (**Art. 5º, §1º**);
- Necessidade de consulta presencial para pacientes em acompanhamento contínuo, com intervalo não superior a 180 dias (**Art. 5º, §2º**);
- Para casos duvidosos, o médico responsável pode entrar em contato com o paciente via telemedicina antes da emissão da receita (**Art. 6º, §2º**).

Cabe às Unidades de Saúde organizar o fluxo de encaminhamento dos pacientes que necessitem deste serviço, sempre dentro dos parâmetros estabelecidos, garantindo a continuidade do tratamento sem comprometer a segurança clínica.

3 Ampliação e Oferta de Consultas Médicas

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Atenção Primária a Saúde, reforça a necessidade de **ampliação das consultas médicas** visando ampliar o acesso e melhor atender à população, conforme os princípios do Sistema único de Saúde (SUS) os preceitos do Conselho Federal de Medicina (CFM) e Conselho Regional de Medicina (CRM). A melhoria no acesso às consultas presenciais visa evitar a dependência de renovações automáticas e garantir a qualidade da assistência prestada.

4 Organização e Registro de Produtividade

Em conformidade com o **Art. 3º da Portaria nº 004/2024**, a mensuração da produtividade dos serviços médicos será baseada exclusivamente em atividades assistenciais, incluindo:

- Consultas médicas **presenciais**;
- Visitas domiciliares registradas;
- Acompanhamento em programas de saúde pública;
- Procedimentos diagnósticos e terapêuticos.

A renovação de receitas, isoladamente, **não será considerada como parâmetro de produtividade**, reforçando a necessidade de um atendimento médico estruturado e documentado no prontuário do paciente.

5 Acompanhamento e Monitoramento

As Unidades de Saúde devem cumprir rigorosamente as diretrizes estabelecidas, garantindo que toda renovação de receita ocorra dentro das normas vigentes e da segurança clínica necessária. O monitoramento contínuo permitirá ajustes e melhorias no atendimento à população, garantindo um serviço de qualidade e humanizado.

A Secretaria Municipal de Saúde reforça que a aderência às diretrizes estabelecidas é essencial para a integridade e conformidade dos processos assistenciais.

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenação de Atenção Primária, se coloca à disposição para esclarecimentos e suporte na implementação dessas diretrizes.

Fazenda Rio Grande, 25 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PEIXOTO

Coordenador da Atenção Primária à Saúde – APS

JOSELINE SILVANA MICHELETO

Coordenadora de Serviços Médicos da Atenção Primária à Saúde – APS